



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 19 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 317

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 922, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.601.0210.2011.0000 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 076: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00

18.603.0847.2012.0000 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Ficha 082: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2041.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 285: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

12.364.0156.2042.0000 Manutenção do Transporte Universitário

Ficha 292: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL R\$ 26.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2057.0000 Manutenção dos Serviços de Publicidade Legal

Ficha 045: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

LEI Nº 921, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Município de Indiaporã a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços, e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Indiaporã-SP, autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017. O artigo 8º, IV, da Lei 744 de 03 de fevereiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de outubro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 19 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 317

Página 3 de 8

Jurídica R\$ 8.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.306.0142.2043.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

Ficha 232: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 18.000,00

TOTAL GERAL R\$ 26.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de outubro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 923, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao incremento temporário do piso de atenção básica (custeio de ações e serviços na atenção básica de saúde), na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 300.035)

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses fundo a fundo dos recursos financeiros por parte do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), a Atividade 2022 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de outubro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 1.533, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$